



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

**ATA DE REUNIÃO****Data:**

19 de novembro de 2020

**Membros da CEL:**

Luciano Ricardo da Silva Lobo  
Ana Karolina Muniz Figueiredo  
Felicíssimo Cardoso Neto  
Adelaide Maria de Souza Antunes  
Clarissa Brandão Kowarski  
Melissa Cristina Pinto Pires Mathias  
Jean da Cruz Lopes

**Representante da PF/ANP:**

Maria Laura Timponi Nahid

**Outros participantes:**

Renato Lopes Silveira  
Josie Quintella  
Kátia Almeida  
Heloise Costa  
Eduardo Peçanha  
Mílano Feitosa  
Leonardo Hortola  
Mário Luiz da Cunha  
Letícia Ambrosio

**Pauta:**

- I - Análise de recursos administrativos interpostos pelas licitantes Tarmar Energia e Participações Ltda. e CNOOC Petroleum Brasil Ltda.;
- II - Assuntos gerais.

**Relatório:**

1. O presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL), Luciano Ricardo da Silva Lobo, iniciou a 27ª Reunião da CEL da Oferta Permanente às 14h via videoconferência.
2. Os membros da CEL, indicados na Portaria ANP nº 176/2020, de 03/06/2020, participaram da reunião, com exceção de Ana Karolina Muniz Figueiredo, Melissa Cristina Pinto Pires Mathias e Rafael dos Santos Bomfim, que por falta justificada, não puderam comparecer.
3. Foram apreciados os recursos administrativos interpostos pelas licitantes Tarmar Energia e Participações Ltda. e CNOOC Petroleum Brasil Ltda..
4. A CEL decidiu dar provimento ao recurso apresentado pela licitante Tarmar Energia e Participações Ltda. e reconsiderar sua decisão, estando a licitante neste momento inscrita na Oferta Permanente.
5. Com relação ao recurso da licitante CNOOC Petroleum Brasil Ltda., a CEL decidiu por conhecer e negar provimento ao recurso mantendo a decisão publicada no DOU do dia 5 de novembro de 2020.

6. Os membros da CEL solicitaram que a SPL elabore Proposta de Ação para encaminhamento do recurso ao conhecimento e julgamento da Diretoria Colegiada, conforme seção 13 do edital.
7. A CEL esclarece que licitantes do mesmo grupo societário ou licitantes que tenham membros do quadro de administradores (administradores, diretores, membros do Conselho de Administração), sócios ou representantes credenciados comuns poderão apresentar oferta em consórcio para um mesmo bloco ou área. A alínea "m" da seção 7.3 do edital de licitações vigente da Oferta Permanente restringe a tais licitantes a apresentação de ofertas distintas para um mesmo bloco ou área.
8. O presidente da CEL encerrou a reunião às 15h30, atestou que os membros supracitados no item 2 estavam presentes, agradeceu a participação e empenho de todos.

**Luciano Ricardo da Silva Lobo**

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RICARDO DA SILVA LOBO, Superintendente Adjunto**, em 19/11/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1016957** e o código CRC **0AB1D480**.